



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.095, DE 24 DE ABRIL DE 1.992.

"Realiza a despesa que mencion
na, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

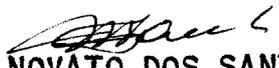
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeit
to Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar
despesa com o pagamento de aluguel para residência do
detentor do cargo de Delegado Regional do Serviço Mili
tar de Morrinhos.

ART. 2º - A despesa de que trata a presente Lei, ocorr
rerá à conta da função 03, programa 28, subprograma...
166, atividade 2019, verba 3.1.3.2, do orçamento vigene
te, e dos programas e atividades próprios dos orçament
os vindouros.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pub
licação, revogadas as disposições em contrári
o.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 24
(vinte e quatro) dias do mês de abril de 1.992.


JOSÉ NOVATO DOS SANTOS
=Prefeito=


JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA
=Secretário de Governo=